

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 27 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.



DECRETO Nº 2.229 de 13 de dezembro de 2011.

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.749, Art. 8º e Art. 11 de 10/12/2010, publicada em 11/12/2010 e LDO Nº 1.704, Art. 42, parágrafo Único de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil (330)	01303 1.000,00
10.301.0017.2.032.000	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (354)	01498 11.000,00
TOTAL GERAL		12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

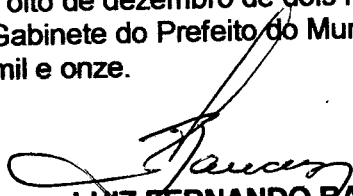
Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (331)	01000 1.000,00
TOTAL		1.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.33.40.01.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica (138)	01498 11.000,00
TOTAL		11.000,00
TOTAL GERAL		12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia oito de dezembro de dois mil e onze.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO